

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 3414 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Centro de Informática Jairo Scatambulo" o Centro de Ensino de Informática construído na EMEF Dr. Augusto Vieira, localizado na Avenida Prefeito Edne José Piffer, nº 1000, no Jd. Centenário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de setembro de 2004.



Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de setembro de 2004



Roberto Afonso Giampolo
Diretor de Gabinete